



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

PROJETO DE DE LEI Nº 77 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>570/2025</u>
DATA: <u>03/11/2025</u>
<u>Daiane Rocha S. de Paula</u> Agente Administrativo Matrícula: 3358

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL WALLACE DANIEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS LUTAS E ARTES MARCIAIS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Wallace Daniel para o Desenvolvimento das Lutas e Artes Marciais, que estabelecerá diretriz e ações para o desenvolvimento e promoção do esporte de combate em todas as suas modalidades no Município de Seropédica.

Art. 2º O Plano Municipal Wallace Daniel para o Desenvolvimento das Lutas e Artes Marciais terá como objetivos principais:

- I - promover a prática esportiva como direito de todos os cidadãos;
- II - fomentar a formação e capacitação de profissionais e instrutores de lutas e artes marciais;
- III - estimular a construção e manutenção de espaços adequados para a prática esportiva;
- IV - incentivar a inclusão nas lutas e artes marciais, promovendo a participação de pessoas com deficiência;
- V - integrar o esporte de combate à educação, à saúde e ao desenvolvimento social.

Art. 3º O Plano será elaborado mediante a participação de representantes de:

- I - secretarias municipais;
- II - entidades esportivas;
- III - atletas, técnicos, professores e instrutores de lutas e artes marciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

IV - sociedade civil organizada.

Art. 4º O Processo de elaboração do Plano Municipal Wallace Daniel para o Desenvolvimento das Lutas e Artes Marciais incluirá audiências públicas e consultas à população, visando garantir a transparência e a participação social.

Art. 5º Fica a critério do poder executivo a criação do Conselho Municipal de Artes Marciais, de caráter consultivo, com a finalidade de desenvolver, promover, regulamentar e acompanhar as políticas voltadas para as artes marciais no Município.

Art. 6º O Poder Executivo deverá revisar o Plano Municipal Wallace Daniel para o Desenvolvimento das Lutas e Artes Marciais a cada quatro anos, considerando as mudanças nas demandas e necessidades da população.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

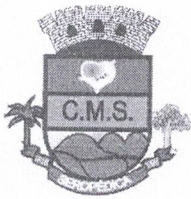
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Nº 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear os atletas Wallace Botelho e Daniel Lacerda, moradores da cidade de Seropédica, que são exemplos de superação e dedicação no esporte.

Ambos iniciaram sua trajetória no taekwondo em um projeto social e hoje são atletas de alto rendimento, representando Seropédica em competições nacionais. A partir da promulgação da Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), foi instituído o Plano Nacional do Desporto (PND), instrumento normativo que estabelece as diretrizes, metas, estratégias e a aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento do esporte no Brasil, em conformidade com o Artigo 217 da Constituição Federal, que garante o direito ao esporte como dever do Estado.

O Plano Nacional do Desporto tem como atribuição fundamental definir as bases estruturantes para a consolidação de uma política esportiva ampla, democrática e integrada, configurando-se como principal ferramenta de planejamento e gestão do esporte brasileiro.

Nesse contexto, cabe ao Município de Seropédica formular e implementar uma política pública consistente e propositiva voltada não apenas ao fomento do esporte em geral, mas também à valorização e expansão das artes marciais, estabelecendo metas mensuráveis, indicadores de desempenho e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

Observa-se um crescimento dos projetos socioesportivos de artes marciais. Essas ações vêm desempenhando um papel social fundamental, promovendo inclusão, disciplina, cidadania e redução da vulnerabilidade social, e, por isso, demandam maior reconhecimento e apoio institucional por parte do poder público.

Diante desse cenário, o Plano Municipal para o Desenvolvimento das Lutas e Artes Marciais tem como objetivo instituir um sistema municipal de informações e indicadores esportivos, com metodologias padronizadas e parâmetros técnicos que subsidiem a formulação, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas aos praticantes e profissionais das artes marciais em Seropédica de maneira inovadora e integrada.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.